

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Butiá

Projeto de Lei nº 002391/2005



Processo N° 00850/2005

Data: 10/06/2005

Promovente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E CONCEDER INCENTIVOS PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Comissão Permanente:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

APPROVADO
03/06/2005
[Signature]



Butia, 09 de junho de 2006.

SENHOR PRESIDENTE:

Pelo presente estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, cuja matéria trata da concessão de incentivos à Empresa Gelson França, nos termos da Lei Municipal nº 1961/2003.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, tal Projeto justifica-se visando a concessão de incentivo para a instalação de uma Empresa direcionado ao setor agrícola, como venda de máquinas e peças e equipamentos, bem como reformas e assistência técnica, que será na forma de doação de uma área de 2.857,17 m², às margens da BR 290, localizada no Distrito Industrial do Município entre o prédio das Botas Pealo e o prédio do Packing House. Em contrapartida a Empresa compromete-se a gerar de 10 a 20 empregos diretos.

Isto posto, Senhores Vereadores, solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em Regime de Urgência, tendo em vista que o mesmo vem em benefício na forma de empregos à nossa população.


SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

*Aprovado
... da... 10/2006*



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Prefeitura Municipal de Butiá - Gestão 2005-2008

BUTIÁ
PARA TODOS

PROJETO DE LEI N° 2391

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E CONCEDER INCENTIVOS PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÉNCIAS.

SÉRGIO SEVERO MALTA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Empresa Gelson França, CNPJ nº 06.166.865/0001-09, com sede na Rua Piratini, nº 680, Centro, Butiá/RS, na forma da Lei Municipal nº 1961/2003, uma fração de terras de 2.857,17 m², a terraplanagem, água, luz e rede de esgoto, localizado às margens da BR 290, entre o prédio das Botas Pealo e o prédio do Packing House, no Distrito Industrial do Município de Butiá.

Parágrafo Único - As despesas de manutenção como água, luz e telefone serão de responsabilidade da empresa em epígrafe.

Art. 2º - A área constante do "Caput", do artigo 1º, será destinada a instalação de uma Empresa direcionado ao setor agrícola, como venda de máquinas e peças e equipamentos, bem como reformas e assistência técnica

Art. 3º - Sob pena de revogação da doação da área de terra mencionada no artigo 1º a Empresa deverá iniciar suas atividades no prazo máximo de 01 (um) ano a contar da data da assinatura da Escritura Pública de doação de Bem Imóvel, a ser firmada, bem como, iniciar a construção das suas instalações em no máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura da Escritura Pública.

Art. 4º - A Empresa compromete-se a gerar de 10 a 20 empregos diretos

Art. 5º - Compromete-se à empresa, a executar na área de terras mencionadas no artigo 1º, da presente Lei, as atividades mencionadas no Art. 2º, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos ininterruptos, sob pena de revogação da doação, com a conseqüente reversão ao patrimônio municipal, da área de terras.

Art. 6º - Inocorrendo causa de reversão mencionada nos artigos 3º e 5º, da presente Lei, a empresa beneficiária da doação não mais padecerá de nenhuma condição para que possa fazer uso, inclusive alienação no todo ou em parte, da área de terras emprestadas.



APROVADO
03/10/05



Parágrafo Único – Incorrendo reversão, conforme artigos 3º e 5º, não caberá nenhuma espécie de indenização por parte do Município à Empresa **Gelson França**, de benfeitorias realizadas na área, objeto de doação, as quais passarão a integrar o patrimônio do Município.

Art. 7º - As condições restritivas mencionadas nos artigos 3º à 6º, da presente Lei, deverão constar da Escritura Pública de doação de Bem Imóvel a ser firmada pelo Município e o beneficiário.

Art. 8º - As despesas decorrentes de Escrituras e Registros, correrão por conta da Empresa beneficiada.

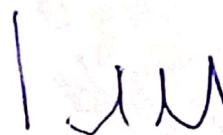
Art. 9º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em


SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em


PAULO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

Exmo. Senhor

Sérgio Malta

DD. Prefeito Municipal

Nesta

CARTA DE INTENÇÕES

GELSON FRANÇA, brasileiro, divorciado, CPF nr:204.941.730-68, RG nr: 2005829111, empresário com empresa cadastrada no CNPJ 06.166.865/0001-09 e inscrição estadual 176/0036371, residente e domiciliado nesta cidade, vem expressar seu desejo de instalar uma empresa de seguimento agrícola neste município conforme passa a expor:

RAMO DE ATIVIDADE: Direcionado ao setor agrícola, como venda de máquinas, peças, equipamentos bem como reformas e assistência técnica autorizada Semeato.

CLIENTELA/MERCADO: Produtores, agricultores, trabalhadores do campo em geral que hoje não possuem uma assistência técnica e uma orientação na região, passando por dificuldades com relação ao trabalho agrícola.

A empresa visa atender esta necessidade dando assistência técnica 24 horas e personalizada e também serviço de solda, torno e freza.

NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS: De 10 a 20 funcionários diretos, sendo vendedores, técnicos e mecânicos.

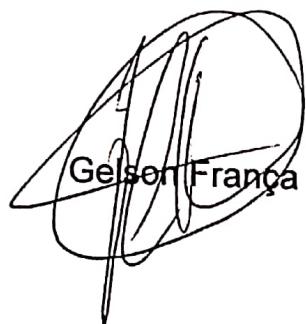
ÁREA DE ATUAÇÃO: Primeiramente a empresa se preocupará em atender a região, mas estará sempre onde houver a necessidade de assistência técnica em implementos agrícolas no estado ou nas demais unidades da federação.

Para realização deste projeto necessito de uma parceria com a Prefeitura Municipal de Butiá. Sendo assim venho buscar a referida parceria do município solicitando a doação de uma área de aproximadamente 3.000m², com terra planagem e infra estrutura, água, encanamento de esgoto e energia elétrica, do terreno situado entre o prédio das Botas Pealo e o prédio do Packing House.

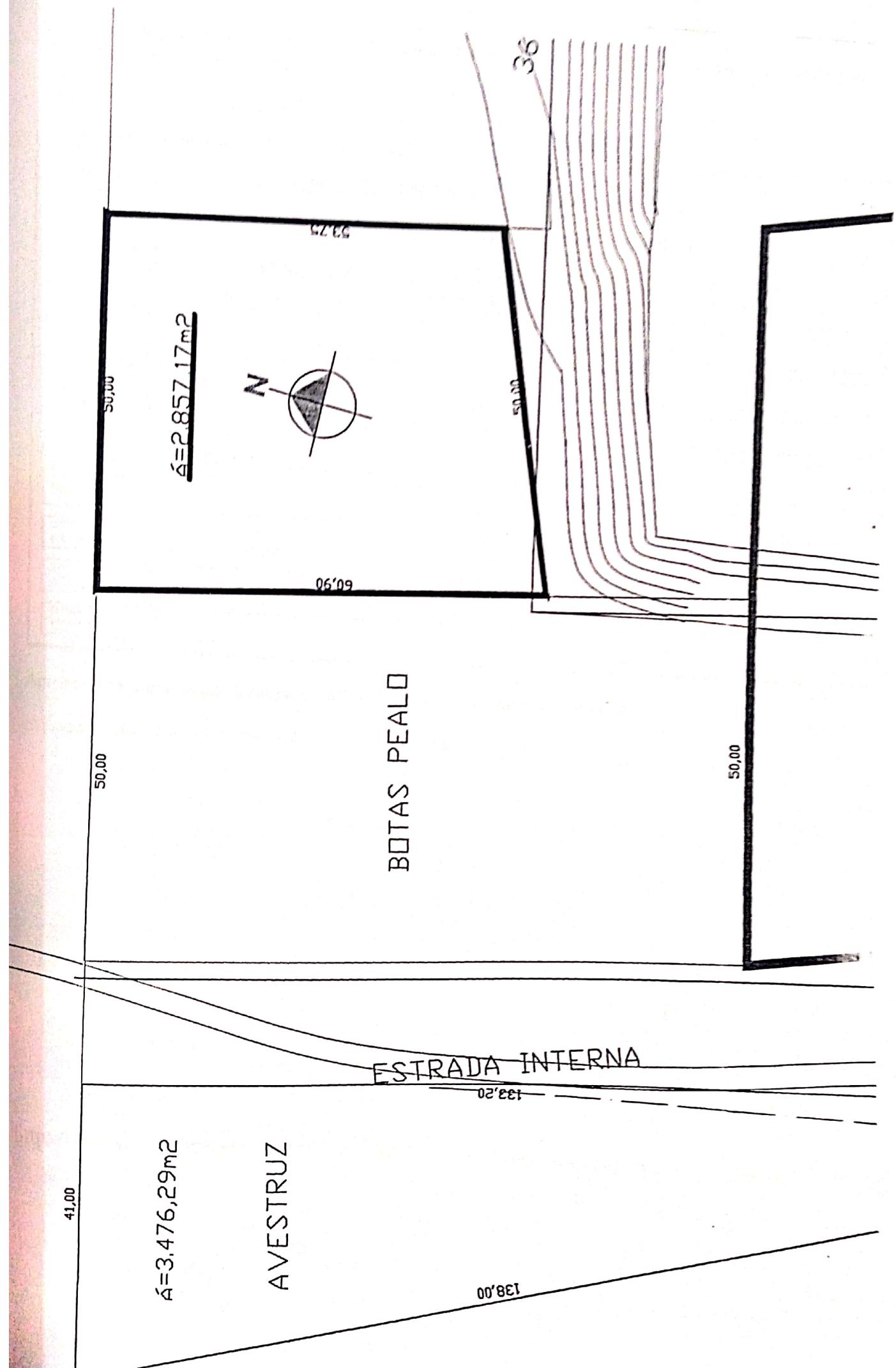
O pedido de doação do referido terreno justifica-se devido ao acesso privilegiado do grande fluxo de produtores e agricultores pela Br 290, visto que a empresa não possui condições financeiras para adquirir este imóvel que reverterá em grandes benefícios para o município bem como: maior consumo na região, geração de empregos e maior arrecadação.

Portanto conforme o exposto a cima, peço a parceria do município para que possa aqui instalar a minha empresa.

Atenciosamente.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Gelson França", is enclosed within a large, roughly oval-shaped, hand-drawn circle.

Butiá, 27 de Abril de 2005.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
06.166.865/0001-09

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
15/03/2004

NOME EMPRESARIAL
GELSON FRANCA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CIA DAS FACAS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
52.43-4-99 - Comércio varejista de outros artigos de utilidade doméstica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO
RUA PIRATINI

NUMERO
680

COMPLEMENTO

CEP
96.750-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
BUTIA

UF
RS

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
23/10/2004

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 27/04/2005 às 16:40:15 (data e hora de Brasília).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

A T O Nº 00876/2005

INCLUI, Projeto de Lei Nº 2391, DO
EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. GILBERTO FÉLIX DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2391 do EXECUTIVO.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as comissões, a fim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2005

GILBERTO FÉLIX DA SILVA
Presidente

Jo. Fer. Fauricinio

para parecer.

Em 21.06.05

Ver. D. P. de Oliveira.
048/05 42.296.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 10 de junho de 2005

Ver^a NEUZA VARGAS
1^a SECRETÁRIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº: 850

Referência: 2391/05

Data: 10/06/2005

PARECER

O Projeto de Lei nº 2391/05 está dentro das normas legais e constitucionais.

Portanto somos favoráveis, tendo em vista que o referido Projeto vai ao encontro do desenvolvimento econômico e social da comunidade.

É o Parecer.

Butiá, 26 de setembro de 2005.

IRANI
Ver. Irani Martins de Medeiros
Presidenta

Neuza
Ver. Neuza Vargas
Secretária

Mauricio
Ver. Maurício Roni de Souza Pereira
Relator

Ver. Paul Nacar
o Projeto Nacar 001
é o Projeto 2391/05
em vista que a
mão com SR. Gelson França
não tem nenhuma
ver. Neuza Vargas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.

Projeto de Lei: 2391/05

Processo: 850/05

Data: 03/10/05

O Projeto de Lei nº 2391/05 autoriza o Poder Executivo Municipal a doar áreas de terras de propriedade do Município e conceder incentivos para instalação de empresas e dá outras providências.

A importância deste Projeto para a comunidade é o desenvolvimento que trará ao Município, e vai juntar-se as empresas instaladas no local, dando uma visão de progresso para o nosso Município.

Somos favoráveis a sua aprovação, pois está apto a ser votado.

Butiá, 03 de outubro de 2005.


Paulo Machado
Presidente/Relator


Dede Tintas
Secretário


Paulinho
Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

AUTÓGRAFO Nº 810/2005

Projeto de Lei Nº 2391/2005, DO EXECUTIVO.
DATA: 10 de junho de 2005

Ver. GILBERTO FÉLIX DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que nesta data, esta Casa Legislativa APROVOU em Sessão ORDINÁRIA, o Projeto de Lei nº 2391, do Legislativo, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 03 de outubro de 2005.

Ver. GILBERTO FÉLIX DA SILVA.
Presidente

"PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR"